



Projeto de Lei nº 28/97

PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

LEI Nº 026/97

CÂMARA M. CAMARAGIBE	
RECEBIDO EM	19/12/97
HORA	13:15
POR	[Assinatura]

O Prefeito de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 124/92 passa Ter a seguinte redação:

Art 5º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por Decreto na forma estabelecida pelo artigo 122, I, "a" da Lei Orgânica Municipal.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 10 da Lei Municipal nº 103, de 13 de novembro de 1991

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 16 de dezembro de 1997


PAULO SANTANA
Prefeito